GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 264, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprovar os entes federados responsáveis pela implantação e funcionamento dos Núcleos de Gestão e Regulação (NGR) e os executores das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) do Programa Mais Acesso a Especialistas do estado da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, *no uso de suas atribuições, e considerando:*

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Portaria de Consolidação nº 03, de 28 setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que e dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11 de junho de 2024, que inclui grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

A Portaria SAES/MS nº 1.976, de 14 de agosto de 2024, que altera a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução CIB Nº 43, de 25 de junho de 2018, que aprova a nova definição das Macrorregiões de Saúde no estado da Paraíba;

A Resolução CIB-PB Nº 216, de 26 de novembro de 2024, que aprova os três Planos de Ação Regionais – PAR, do Programa Mais Acesso a Especialistas do estado da Paraíba, de abrangência macrorregional; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 29ª Reunião extraordinária, do dia 17 de dezembro de 2024, realizada por videoconferência.

Publicado no D.O.E: 04/01/2025
Republicado por Incorreção

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme anexo I desta resolução, os três entes federados responsáveis pela implantação e funcionamento dos Núcleos de Gestão e Regulação (NGR) e o percentual que receberão do Incentivo de Implementação das Ações e Estratégias de Gestão do PAR.

§ 1º Para este rateio foi considerado o percentual da população dos municípios, estimativa 2021 TCU (PARAIBA), em que os entes federados serão responsáveis pela Gestão e Regulação das OCI.

Art. 2º Aprovar, conforme anexo II desta resolução, os entes federados responsáveis pela execução das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) e o percentual de distribuição do fomento do programa entre os executores, previstos nos Planos de Ação Regionais – PAR.

§ 1º Para este rateio foi considerado o percentual da população dos municípios que os executores ficarão responsáveis pela execução, estimativa 2021 TCU (PARAIBA), e números de OCI.

§ 2º O Grupo Condutor Estadual do Programa Mais Acesso a Especialistas (GCEPMAE) será responsável pelo monitoramento da execução das OCI, sem prejuízo das competências do Complexo Regulador Estadual e da Gerência Executiva de Atenção Especializada da SES/PB.

Art. 3º A regulação dos PAR Macrorregionais será pela Central de Regulação Estadual e pelas Centrais de Regulações Municipais de Campina Grande e João Pessoa, quando estes forem os executantes da OCI.

§ 1º Os entes federados municipais disponibilizarão diariamente sua regulação para acesso as OCI à Central Estadual de Regulação para monitoramento da fila de acesso, fazendo devolutivas aos entes

municipais, quando necessário.

§ 2º O Grupo Condutor Estadual do Programa Mais Acesso a Especialistas (GCEPMAE) será responsável pelo monitoramento das ações dos NGR e dos entes federados executores, juntamente com a Central Estadual de Regulação e a Gerência Executiva de Atenção Especializada da SES/PB.

Art. 4º É de autonomia do Grupo Condutor Estadual do Programa Mais Acesso a Especialistas apresentar, a qualquer epóca, reprogramação das OCI, conforme avaliação feita a partir da necessidade e capacidade instalada de cada território, podendo os entes federados apresentarem propostas para avaliação do GCEPMAE.

§ 1º Essa reprogramação das OCI obrigatoriamente deverá ser aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICK AUREO LACERDA DE ALMEIDA PINTO
Data: 12/06/2025 14:26:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades de Saúde da SES/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA:45161038420
Assinado de forma digital por SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA:45161038420
Dados: 2025.06.11 11:14:30 -03'00'

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 264, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Entes federados responsáveis pela implantação e funcionamento dos NGR

MACRORREGIÃO	REGIÃO DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO GESTOR	% DE UTILIZAÇÃO DOS 50% DOS RECURSOS DO NGR PACTUADO POR GESTOR	VALOR R$
1ª	1ª	SES/PB*	18,45%	110.719,27
	1ª	SMS JOÃO PESSOA	81,55%	489.280,73
	2ª	SES/PB	100%	180.000,00
	12ª	SES/PB	100%	180.000,00
	14ª	SES/PB	100%	180.000,00
2ª	3ª	SES/PB	100%	180.000,00
	4ª	SES/PB	100%	180.000,00
	5ª	SES/PB	100%	180.000,00
	15ª	SES/PB	100%	180.000,00
	16ª	SES/PB**	3,39%	10.169,38
	16ª	SMS CAMPINA GRANDE	96,61%	289.830,62
3ª	6ª	SES/PB	100%	180.000,00
	7ª	SES/PB	100%	180.000,00
	8ª	SES/PB	100%	180.000,00
	9ª	SES/PB	100%	180.000,00
	10ª	SES/PB	100%	180.000,00
	11ª	SES/PB	100%	180.000,00
	13ª	SES/PB	100%	180.000,00
TOTAL				**3.420.000,00**

*Referente a população dos municipios da 1ª RS, exceto João Pessoa, Cabedelo, Bayeux e Santa Rita;
** Referente a população do municipio de Pocinhos da 16ª RS.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICK AUREO LACERDA DE ALMEIDA PINTO
Data: 12/06/2025 14:24:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA:45161038420
Assinado de forma digital por SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA:45161038420
Dados: 2025.06.11 11:14:49 -03'00'

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades de Saúde da SES/PB

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 264, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Entes federados executores das OCI

MACRORREGIÃO	REGIÃO DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO GESTOR	% DE UTILIZAÇÃO DO FOMENTO	VALOR R$
1ª	1ª	SES/PB*	10,39%	691.905,66
	1ª	SMS JOÃO PESSOA	55,18%	3.677.696,88
	1ª	SMS CABEDELO	0,71%	47.100,24
	1ª	SMS SANTA RITA	1,40%	93.219,63
	2ª	SES/PB	11,49%	765.870,84
	2ª	SMS BANANEIRAS	0,91%	60.482,57
	2ª	SMS GUARABIRA	3,17%	211.592,82
	12ª	SES/PB	7,79%	519.278,58
	12ª	SMS JURIPIRANGA	0,55%	36.553,94
	12ª	SMS PILAR	0,61%	40.624,49
	14ª	SES/PB	7,80%	520.112,26
TOTAL				**6.664.437,91**

*Referente a população dos municipios da 1ª RS, exceto João Pessoa, Cabedelo, Bayeux e Santa Rita.

MACRO	REGIÃO DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO GESTOR	% DE UTILIZAÇÃO DO FOMENTO	VALOR R$
2ª	3ª	SES/PB	17,48%	669.440,00
	4ª	SES/PB	10,06%	385.119,21
	5ª	SES/PB	7,11%	272.331,91
	5ª	SMS MONTEIRO	2,96%	113.536,60
	15ª	SES/PB	13,38%	512.349,19
	16ª	SES/PB**	1,66%	63.616,68
	16ª	SMS CAMPINA GRANDE	47,35%	1.813.095,63
			TOTAL	**3.829.489,22**

** Referente a população do municipio de Pocinhos, da 16ª RS.

MACRO	REGIÃO DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO GESTOR	% DE UTILIZAÇÃO DO FOMENTO	VALOR R$
3ª	6ª	SES/PB	13,75%	441.421,72
	6ª	SMS PATOS	11,44%	367.112,26
	7ª	SES/PB	13,92%	446.612,86
	7ª	SMS PIANCO	1,70%	54.500,13
	8ª	SES/PB	11,80%	378.848,00
	8ª	SMS BELEM DO BREJO DO CRUZ	0,77%	24.828,33
	9ª	SES/PB	17,19%	551.653,96
	9ª	SMS UIRAUNA	1,62%	51.830,31
	10ª	SES/PB	12,42%	398.650,58
	11ª	SES/PB	8,99%	288.614,11
	13ª	SES/PB	2,94%	94.469,82
	13ª	SMS POMBAL	3,45%	110.718,27
			TOTAL	**3.209.260,35**

Documento assinado digitalmente
gov.br
PATRICK AUREO LACERDA DE ALMEIDA PINTO
Data: 12/06/2025 14:23:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PATRICK AUREO L. DE A. PINTO
Secretário Executivo de Gestão de Unidades de Saúde da SES/PB

SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA:45161038420
Assinado de forma digital por SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA:45161038420
Dados: 2025.06.11 11:15:06 -03'00'

SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB